



Número: **0000051-54.2023.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **04/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial, Inspeção/Correição**

**Semipresencial, Inspeção/Correição Virtual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
TRT11 - Divisão de Execução Concentrada - Seção de Mandados Judiciais (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31366 14	21/07/2023 15:03	<a href="#">ATA DE CORREIÇÃO - DECON - SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS FTM</a>	Ata

# CORREIÇÃO

**Divisão de Execução Concentrada  
- Seção de Mandados Judiciais**

## ATA DE CORREIÇÃO

11 a 14 de julho de 2023

**Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região**



## SUMÁRIO

<b>ATA DE CORREIÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
1.1 Corregedora Regional	3
1.2 Equipe de Correição	3
1.3 Correições	3
<b>SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>	<b>4</b>
<b>1. ANÁLISE GLOBAL</b>	<b>4</b>
1.1. Magistrados(as)	4
1.2. Juiz(íza) Diretor(a) da Unidade e Juiz(íza) Auxiliar	4
1.3. Diretor(a) da Unidade	4
1.4. Quadro de Pessoal da Unidade	4
1.5. Servidores em Regime de Teletrabalho	5
1.6. Controle de Produtividade dos Servidores	5
1.7. Capacitação	5
1.8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	6
<b>2. OFICIAIS/OFICIALAS DE JUSTIÇA</b>	<b>6</b>
2.1. Quadro de Oficiais/Oficialas de Justiça	6
<b>3. MOVIMENTAÇÃO DA SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE MANAUS</b>	<b>9</b>
3.1. Controle Interno da Unidade	9
3.2. Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região	11
3.3. Itens de Registro	18
<b>4. MANDADOS ANALISADOS</b>	<b>19</b>
<b>5. RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA</b>	<b>21</b>
<b>6. BOAS PRÁTICAS</b>	<b>21</b>
<b>7. PÓS CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA</b>	<b>21</b>
<b>8. REIVINDICAÇÕES DA UNIDADE</b>	<b>21</b>
<b>9. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES</b>	<b>22</b>
9.1. Recomendações à Seção de Mandados Judiciais	22
9.2. Determinações à Seção de Mandados Judiciais de Manaus	23
9.3. Determinações à Secretaria da Corregedoria	23
<b>10. AGRADECIMENTOS</b>	<b>23</b>
<b>11. ENCERRAMENTO</b>	<b>23</b>



**CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2023**  
**Divisão de Execução Concentrada de Manaus, Seção de Mandados Judiciais**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, às 12h, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada do Diretor da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria, Márcio Cândido Pereira Júnior, e do Assistente de Gabinete V da Corregedoria, Paulo Euprêpio Batista de Souza, deu início à leitura da Ata da Correição Ordinária na Divisão de Execução Concentrada de Manaus, Seção de Mandados Judiciais, realizada em conformidade com o inciso II do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelas unidades e nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes, a Desembargadora Corregedora registra:

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Corregedora Regional**

Excelentíssima Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, mandato 2022/2024.

**1.2 Equipe de Correição**

<b>Servidores</b>	<b>Cargos / Funções</b>
Ricardo Marques de Lima	Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional
Paulo Euprêpio Batista de Sousa	Assistente de Gabinete V
Ingrid Michele Souza Borges	Assistente de Gabinete V
Mariana Queiroga do Amaral	Assistente de Gabinete V
Márcio Cândido Pereira Júnior	Diretor da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria Regional
Ricardo Teixeira Laray	Assistente de Gabinete III

**1.3 Correições**

Correição anterior	17-6-2022
Correição atual	11 a 14-7-2023
Intervalo entre as Correições	1 ano e 1 mês
Processo no PJE-COR	0000051-54.2023.2.00.0511



---

## SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

---

### 1. ANÁLISE GLOBAL

#### 1.1. Magistrados(as)

#### 1.2. Juiz(íza) Diretor(a) da Unidade e Juiz(íza) Auxiliar

Juiz (a) Coordenador (a)	Data de Vigência	
	Início	Fim
Maria de Lourdes Guedes Montenegro	15-12-2020	14-12-2024

Juiz (a) Auxiliar (a)	Data de Vigência	
	Início	Fim
Igo Zany Nunes Correa	15-12-2020	14-12-2022
Eduardo Lemos Motta Filho	19-6-2023	14-12-2024

#### 1.3. Diretor(a) da Unidade

Nome	Data de Vigência	
	Início	Fim
Eusa Maria de Oliveira Braga Fernandes	1º-9-2022	31-5-2023
Alzifranco Cidronio Santana	22-2-2022	-
Cristina Marinho da Cruz	21-8-2015	-

(Fonte: Formulário de Informações Preliminares)

A Seção de Mandados Judiciais de Manaus é vinculada à Divisão de Execução Concentrada.

#### 1.4. Quadro de Pessoal da Unidade

Servidor (a)	Cargo	Função	Lotação	Teletrabalho
Cristina Marinho da Cruz	Analista Judiciária	Diretora da DECON	2-10-2014	-



Kelly Cristina Barbosa Bezerra Tabal	Técnico Judiciário	Assistente da Diretora da DECON	1-4-2015	-
Vitor Cruz e Silva Vasquez	Técnico Judiciário	-	1-9-2022	-
<b>Alzifranco Santana</b> <b>Cidronio</b>	<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Chefe da SMJ</b>	<b>27-2-1991</b>	-
Gutemberg Martins Pinto	Técnico Judiciário	Assistente do Chefe da Seção	28-2-1992	-
Sebastião Adelson Borges de Queiroz	Técnico Judiciário	-	7-7-2021	-

### 1.5. Servidores em Regime de Teletrabalho

A unidade informou que não há servidores em regime de teletrabalho.

### 1.6. Controle de Produtividade dos Servidores

Sobre o controle de produtividade dos servidores em regime presencial e em teletrabalho, a unidade informou que o controle de produtividade é realizado por meio de fiscalização diárias da realização das tarefas pelo chefe da seção.

### 1.7. Capacitação

Servidor (a)	Evento/Curso	Período	Carga Horária
Cristina Marinho da Cruz	Abertura do Ano Judiciário do TRT 11º Região	10-2-2023	3h
	Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 11ª Região	17-2-2023	3h
	Evento: Treinamento sobre Inovação no Contexto da Justiça Alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento	13-3 a 17-3-2023	22h
	Inovação no Setor Público	30-9-2022	2h
	Palestras: II Semana Institucional do Servidor TRT 11	21-10-2022	5h
	Seminário: Assédio Moral e Discriminação no Ambiente de Trabalho	22-5-2023	2h



Kelly Cristina Barbosa Bezerra Tabal	Abertura do Ano Judiciário do TRT 11º Região	10-2-2023	3h
	Palestras: II Semana Institucional do Servidor	21-10-2022	5h
	Seminário: Assédio Moral e Discriminação no Ambiente de Trabalho	22-5-2023	2h
Vitor Cruz e Silva Vasquez	Conciliação, Mediação e Arbitragem Trabalhista na Sociedade 5.0	17-4-2023	2h
	Curso de Audiências	29-7-2022	4h
Alzifranco Cidronio Santana	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Justiça 2022	21-9-2022	3h
	Direito do Consumidor	18-4 a 18-5-2023	120h
	Direito Previdenciário	18-4 a 18-5-2023	120h
	Inovação no setor público	30-9-2022	2h
Gutemberg Martins Pinto	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Justiça 2022	21-9-2022	3h
	Direito Previdenciário	18-4 a 30-5-2023	120h
	Direito Previdenciário Módulo II	18-4 a 5-6-2023	120h
	Direito do Consumidor	18-4 a 25-5-2023	120h
Sebastião Adelson Borges de Queiroz	Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Justiça 2022	21-9-2022	3h

### 1.8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, estando entre as responsabilidades institucionais do Tribunal.

De acordo com a informação prestada pela unidade, o magistrado e os demais servidores participam do programa quando são convocados pela CODSAU.

## 2. OFICIAIS/OFICIAIS DE JUSTIÇA

### 2.1. Quadro de Oficiais/Oficiais de Justiça



	<b>NOME DO(A) OFICIAL/OFICIALA DE JUSTIÇA</b>	<b>QUADRO/AD HOC</b>	<b>Portaria</b>
1	Aglair A. Neves de Azevedo	QUADRO	-
2	Anahiê Samara I. Campos Rocha	QUADRO	-
3	André Eustáquio Borges Filho	QUADRO	-
4	Andrezza Lins Vieira	QUADRO	-
5	Antônia Hortêncio de Alcântara	QUADRO	-
6	Arilúcio Bastos Lobato	QUADRO	-
7	Augusto César de A. Marinho	QUADRO	-
8	Bruno Severo de Souza	QUADRO	-
9	Cássia Regina de Paula Botelho	QUADRO	-
10	David Lins Arnaud	QUADRO	-
11	Diego Espinheira de Melo Batista	QUADRO	-
12	Ernani Caldas Mafra Filho	QUADRO	-
13	Eusa Maria Braga de O. Fernandes	QUADRO	-
14	Fernando Ezon Alves P. Ferraz	QUADRO	-
15	Francisco das Chagas Alcântara	QUADRO	-
16	Hilton Veiga de Carvalho	QUADRO	-
17	Hirvana Maria Barroso Levy	QUADRO	-
18	Itamar Leandro Rocha	QUADRO	-
19	Ivaldo Frank Reis Monteiro	QUADRO	-
20	Janete Elane Sena Belchior	QUADRO	-
21	Josué Pereira Castilho	QUADRO	-
22	Juliana Batista Braga	QUADRO	-
23	Juscelino Peres Dantas	QUADRO	-
24	Jussara de Aguiar H. M. Haddad	QUADRO	-
25	Luciano Brandesmarti	QUADRO	-
26	Luis Paulo Silva Teixeira	QUADRO	-





27	Márcia Freitas Matos de Lima	QUADRO	-
28	Maria do Perpétuo Socorro Lima	QUADRO	-
29	Mário Vinicius Rosário Wu	QUADRO	-
30	Mazoli Souza de Lima	QUADRO	-
31	Neila Freitas Nogueira B. da Silva	QUADRO	-
32	Ramuel Moraes de C. Martins	QUADRO	-
33	Robério Guimarães Cabral	QUADRO	-
34	Samuel Vasconcelos Beck	QUADRO	-
35	Selma Conceição dos Santos	QUADRO	-
36	Socorro Guimarães da S. Dantas	QUADRO	-
37	Solange Alves dos Santos	QUADRO	-
38	Valéria Maria de S. C. Tolentino	QUADRO	-
39	Walder Ney Lucas Guimarães	QUADRO	-

(Fonte: Formulário de Informações Preliminares)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Registre-se que a EJUD11, por meio de seu Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NFAS, desde o dia 21-3-2022, disponibiliza os cursos abaixo no Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma gratuita e no formato EAD.

<b>CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EAD - EJUD11</b>
Sistema e-Gestão
PJe para Oficiais de Justiça
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão

Considerando que a unidade informou que apenas 36 oficiais de justiça participaram do curso “PJe para Oficiais de Justiça” **recomenda-se que seja incentivada a participação dos Oficiais e Oficialas de Justiça deste Egrégio em atividades de aperfeiçoamento técnico e de aprendizagem para melhor desenvolvimento e capacitação no exercício de suas atribuições.**



### 3. MOVIMENTAÇÃO DA SEÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE MANAUS

#### 3.1. Controle Interno da Unidade

De acordo com formulário enviado por esta Corregedoria, a Seção de Mandados Judiciais prestou as seguintes informações:

QUANTITATIVO DE MANDADOS RECEBIDOS	
Mandados Recebidos - 2022	Mandados Recebidos - 2023*
24.301	15.080

(Fonte: Formulário de Informações Preliminares)

\*Até o envio das informações

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO POR OFICIAL(A) DE JUSTIÇA (RECEBIDOS EM 2022*)		
Nome do(a) Oficial(a) de Justiça	Qtd	Processo
Aglair Auxiliadora Neves	2	0000642-20.2020.5.11.0008
		0000732-94.2021.5.11.0007
Diego Espinheira	1	0000220-29.2017.5.11.0015

(Fonte: Formulário de Informações Preliminares)

\*Até o envio das informações

<b>TOTAL PENDENTE DE CUMPRIMENTO (Recebidos pelo(a) Oficial(a) em 2022)</b>	3
---	---

(Fonte: Formulário de Informações Preliminares)

\*Até o envio das informações

Em consulta ao painel do “Oficial Distribuidor - Mandados Pendentes de Cumprimento” no sistema PJE, realizada na data de 10-7-2023, verificou-se que os mandados pendentes distribuídos para a Oficiala de Justiça Aglair Auxiliadora Neves, estão dentro do prazo de cumprimento.

Nos autos do processo 0000732-94.2021.5.11.0007, a oficiala vem reiterando a realização da diligência, por tratar-se de penhora de renda diária, com fracionamento e necessidade de repetição da diligência. Além disso, o prazo de cumprimento constante no sistema PJE para cumprimento da diligência vai até o dia 12-7-2023.

Em relação ao mandado pendente nos autos do processo nº 0000642-20.2020.5.11.0008, o mesmo devedor incluído no polo passivo dos autos referenciados no parágrafo anterior está incluído no polo passivo, e são realizadas as mesmas medidas de penhora diária para fins de satisfação do débito, havendo reiteração da medida e cujo prazo de expiração do cumprimento do mandado está programado para o dia 24-7-2023.



Logo, ainda que os mandados tenham sido recebidos em 2022 pela Seção de Mandados Judiciais, a conclusão é de que ambos estão no prazo para cumprimento.

O mesmo não ocorre em relação ao mandado expedido nos autos do processo nº 0000220-29.2017.5.11.0015. Isso porque o prazo de cumprimento do mandado expirou em 22-8-2022, conforme consta no sistema PJE, sem a conclusão da diligência pelo oficial de justiça.

Contudo, o aludido processo também versa sobre mandado de penhora que demanda a reiteração da diligência.

Portanto, deverá o oficial de justiça sanear a pendência do mandado de penhora, para que, eventualmente, o prazo de cumprimento da diligência seja renovado, sem que o mandado conste como pendente e com prazo expirado no sistema PJE.

<b>ÁREAS/ZONAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS MANDADOS</b>	
<b>ÁREA/ZONA</b>	<b>OFICIAL(A) DE JUSTIÇA</b>
CENTRO OESTE 1 E2	IVALDO FRANK REIS MONTEIRO
CENTRO OESTE 3	SAMUEL VASCONCELOS BECK
CENTRO OESTE 4	MARCIA FREITAS MATOS DE LIMA
CENTRO SUL 1	ANAHIE SAMARA ITAPORA CAMPOS ROCHA
CENTRO SUL 2	JOSUE PEREIRA CASTILHO, NEILA FREITAS NOGUEIRA BORGES DA SILVA
CENTRO SUL 3 -	JUSSARA DE AGUIAR HERMIDA MAIA HADDAD
CENTRO SUL 4	WALDER NEY LUCAS GUIMARAES
LESTE 1	JUSCELINO PERES DANTAS
LESTE 2	DIEGO ESPINHEIRA DE MELO BAPTISTA
LESTE 3 - LESTE 4	ROBERIO GUIMARAES CABRAL
LESTE 5 - LESTE 7	ANDREZZA LINS VIEIRA, HIRVANA MARIA BARROSO LEVY
LESTE 6	VALERIA MARIA DE SOUZA CALDAS TOLENTINO
NHP/NAE	EUSA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA FERNANDES
NORTE 1	RAMUEL MORAES DE CERVINHO MARTINS
NORTE 2	JULIANA BATISTA BRAGA
NORTE 3	MAZOLI SOUZA DE LIMA
NORTE 4	LUCIANO BRANDEMARTI



OESTE 1	CASSIA REGINA DE PAULA BOTELHO COSTA
OESTE 2	DAVID LINS ARNAUD
OESTE 3	ARILUCIO BASTOS LOBATO
SUL 1	AGLAIR AUXILIADORA NEVES DE AZEVEDO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO LIMA
SUL 2	ANTONIA HORTENCIO ALCANTARA, ERNANI CALDAS MAFRA FILHO
SUL 3	SOCORRO GUIMARAES DA SILVA DANTAS
SUL 4	FERNANDO EZON ALVES PINTO FERRAZ, LUIS PAULO SILVA TEIXEIRA
SUL 5	HILTON VEIGA DE CARVALHO
SUL 7	FRANCISCO DAS CHAGAS HORTENCIO DE ALCANTARA
SUL-6	ANDRE EUSTAQUIO BORGES FILHO
ZONA CENTRO SUL 5	SELMA DA CONCEICAO DOS SANTOS
APOIO	BRUNO SEVERO/SOLANGE ALVES DOS SANTOS/ITAMAR LEANDRO ROCHA/JANETE ELANE SENA BELCHIOR/MARIO WU

### 3.2. Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

Os quesitos abaixo, encaminhados à unidade, foram extraídos do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região), tendo sido obtido as seguintes respostas:

Descrição (caput do art. 89)	SIM/NÃO	Informe quais varas não estão cumprindo e o(s) número(s) do(s) processo(s)	Ponderações e Recomendações da Corregedoria
As <b>unidades judiciárias</b> estão observando se há a correta indicação dos números de CPF ou CNPJ, da CTPS, do CEP, do PIS/PASEP ou CEI/NIT Número de Inscrição do Trabalhador, assim como a atividade econômica da pessoa reclamada, a indicação precisa de endereços, estes contendo,	NÃO	DE UM MODO GERAL OS ENDEREÇOS CONSTANTES DOS MANDADOS SÃO CONFUSOS E IMPRECISOS. RARAMENTE CONSTA PONTO DE REFERÊNCIA, NOME	<b>Esta Corregedoria tem envidados esforços nas orientações às unidades judiciárias com relação ao preenchimento de dados nos mandados, inclusive durante o período correicional.</b>



inclusive, pontos de referência que possam facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça, e os assuntos discutidos na lide, por meio da Certidão de Triagem?		DE FANTASIA E TELEFONE.	
---	--	-------------------------	--

<b>DESCRIÇÃO (caput e §1º do art. 100)</b>	<b>O ITEM É CUMPRIDO? (Sim/Não)</b>	<b>JUSTIFIQUE (se necessário)</b>	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
Incumbe ao(à) Oficial(a) de Justiça, ao receber mandado judicial avaliar a prioridade do seu cumprimento em relação a outros da mesma espécie, observadas, porém, as diretrizes desta Consolidação (caput).	SIM	-	-
Incumbe ao(à) Oficial(a) de Justiça ou à Setor de Mandados a impressão do mandado e dos documentos que o instruem, e a posterior anexação ao processo correspondente da certidão circunstanciada sobre o cumprimento da diligência e dos documentos que a instruem (§ 1º).	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO (caput e §§ do art. 101)</b>	<b>O ITEM É CUMPRIDO? (Sim/Não)</b>	<b>JUSTIFIQUE (se necessário)</b>	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
Os mandados judiciais deverão ser cumpridos e devolvidos no prazo máximo de 9 dias úteis, contado da data em que for distribuído ao Oficial de Justiça responsável pelo seu cumprimento (art. 721, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho) (caput).	SIM	-	-



<p>Em se tratando de mandado de citação, penhora e avaliação, o prazo será de 18 dias úteis, sendo nove para citação e nove para penhora e avaliação, não incluído o prazo de 48 horas assegurado ao executado para pagamento ou garantia do Juízo (§ 1º).</p>	<p>SIM – Exceto os mandados de cumprimento sucessivo</p>	<p>O PRAZO É DE 19 DIAS ÚTEIS § 1º. Para os mandados judiciais que contenham o ato de avaliação, será acrescido o prazo de 10 dias úteis para cumprimento e devolução do mandado. (Redação dada pelo Ato Conjunto nº 11/2022/SGP/SCR)</p>	<p><b>Assiste razão à unidade. O prazo a ser observado é o constante do art. 101 e § 1º da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional</b></p>
<p>No cumprimento de mandados, não sendo encontrado o destinatário, depois de procurado por duas vezes no espaço de 48 horas, inclusive em horário não comercial, será o mandado devolvido ao Juízo que o expediu (§ 2º).</p>	<p>SIM</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>Aos mandados de penhora em que, para o seu cumprimento, sejam necessários atos sucessivos, aplicar-se-á o prazo estabelecido no caput para o início do seu cumprimento (§ 3º).</p>	<p>SIM</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>Esgotado o prazo mencionado no <i>caput</i> sem o devido cumprimento e certificação nos autos, o(a) Oficial(a) de Justiça deverá ser advertido pelo órgão responsável pela distribuição de mandados judiciais, onde houver, ou pelo Juízo da Vara do Trabalho, que, para tanto, manterão rigoroso controle (§ 4º).</p>	<p>SIM</p>	<p>-</p>	<p>-</p>



<p>Na hipótese de reincidência injustificada do(a) Oficial(a) de Justiça na conduta referida no parágrafo anterior, a ocorrência será levada ao conhecimento da Secretaria da Corregedoria Regional, para adoção das medidas legais cabíveis (§ 5º).</p>	SIM	-	-
<p>Os prazos estabelecidos para expedição de mandados judiciais, conforme previsto no caput, serão rigorosamente observados pela Vara do Trabalho, especialmente aqueles relacionados à notificação para audiências, ressalvados os casos excepcionais, a critério do juiz condutor do processo (§ 6º).</p>	<p>INVARIAVEL MENTE O QUINQUÍDIO LEGAL NÃO É OBSERVADO NA EXPEDIÇÃO DO MANDADO</p>	-	<p><b>Esta Corregedoria tem envidados esforços nas orientações às unidades judiciárias com relação ao não represamento de expedientes pendentes de elaboração, mormente em razão da inclusão automática de processos em audiências.</b></p>
<p>No caso excepcional a que se refere o parágrafo anterior, o mandado conterà a fundamentação da ordem excepcional, destacando-se no título a expressão “URGENTE”. Recebido o mandado no setor competente, caberá ao responsável, designar os Oficiais de Justiça que se encarregarão das</p>	SIM	-	-



diligências necessárias, em tempo hábil (§ 7º).			
<b>DESCRIÇÃO</b> ( <i>caput</i> e §1º do art. 103)	<b>O ITEM É CUMPRIDO?</b> (Sim/Não)	<b>JUSTIFIQUE</b> (se necessário)	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
No cumprimento do mandado, o(a) Oficial(a) de Justiça deve qualificar a pessoa citada ou intimada e consignar, no caso de pessoa jurídica, a relação que ela mantém com a parte ( <i>caput</i> ).	SIM	-	-
Nos casos excepcionais de cumprimento eletrônico da diligência, deverá o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento certificar nos autos a efetiva leitura da contrafé pelo destinatário, sendo vedada a mera informação do encaminhamento do mandado (§1º).	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO</b> ( <i>caput</i> do art. 104)	<b>O ITEM É CUMPRIDO?</b> (Sim/Não)	<b>JUSTIFIQUE</b> (se necessário)	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
O(A) responsável pela distribuição dos mandados judiciais deverá encaminhar mensalmente, até o quinto dia útil, a relação dos mandados expedidos há mais de 30 dias sem devolução, com a respectiva indicação do(a) Oficial(a) de Justiça responsável e da data de distribuição do expediente.	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO</b> ( <i>caput</i> e parágrafo único do art. 105)	<b>O ITEM É CUMPRIDO?</b> (Sim/Não)	<b>JUSTIFIQUE</b> (se necessário)	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>





Não serão distribuídas diligências aos Oficiais de Justiça cinco dias úteis antes da efetiva entrada em gozo de férias, licença ou outros afastamentos previsíveis, ficando na obrigatoriedade de devolverem devidamente cumpridas todas aquelas já distribuídas ( <i>caput</i> ).	SIM	-	-
Ocorrendo o afastamento repentino e não previsto de um Oficial de Justiça, as diligências que lhe competirem serão redistribuídas, a critério do Chefe da SMJMANAUS (parágrafo único).	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO</b> ( <i>caput</i> e §§ do art. 106)	<b>O ITEM É CUMPRIDO?</b> (Sim/Não)	<b>JUSTIFIQUE</b> (se necessário)	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
Cada Oficial de Justiça trabalhará em uma das áreas geográficas previamente delineadas, denominadas setores de atuação (§ 1º).	SIM	-	-
Havendo número excessivo de diligências num setor de atuação em relação a outros, promover-se-á a redistribuição de mandados aos Oficiais de Justiça com menos quantidade, observado o princípio da equidade (§ 2º).	SIM	-	-
Os Oficiais de Justiça prestarão serviços em cada setor de atuação, sendo obrigatório o rodízio, observando-se a periodicidade de 3 (três) meses, período esse que poderá ser reduzido ou aumentado, a critério do servidor responsável pela distribuição dos mandados judiciais, conforme as necessidades do serviço, o número de oficiais	SIM	FIZEMOS O RODÍZIO DE 06 MESES CONFORME AUTORIZA O (§ 3º	<b>Deverá a unidade observar os prazos constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional e, na hipótese de adoção de medidas excepcionais, deverá fazê-la de forma fundamentada,</b>



disponíveis e as peculiaridades da localidade (§ 3º).			<b>conforme as necessidades do serviço, o número de oficiais disponíveis e as peculiaridades da localidade</b>
As diligências urgentes serão distribuídas, a critério do servidor responsável pela distribuição dos mandados judiciais, podendo ser designado qualquer um dos Oficiais para cumprimento, independentemente do setor de atuação em que estiver exercendo suas atividades (§ 4º).	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO (art. 107)</b>	<b>O ITEM É CUMPRIDO? (Sim/Não)</b>	<b>JUSTIFIQUE (se necessário)</b>	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
Os Oficiais de Justiça cumprirão escala de serviço para atender ao plantão permanente, elaborada pelo responsável pela distribuição dos mandados judiciais, obedecendo o sistema de rodízio.	SIM	-	-
<b>DESCRIÇÃO (caput e §§ do art. 108)</b>	<b>O ITEM É CUMPRIDO? (Sim/Não)</b>	<b>JUSTIFIQUE (se necessário)</b>	<b>Ponderações e Recomendações da Corregedoria</b>
As diligências a serem realizadas após o horário do expediente normal do Tribunal, poderão ser acompanhadas, mediante requisição pelos Oficiais de Justiça, dos motoristas e agentes de segurança que estiverem funcionando no plantão judicial, além dos policiais militares servindo no mesmo Plantão (caput)?	SIM	-	-



Nas diligências realizadas em Manaus fora do horário de expediente, que resultarem em penhora de quantias em dinheiro, os Oficiais de Justiça deverão efetuar o depósito de tais valores no cofre instalado no prédio-sede deste Egrégio Tribunal, com a identificação do processo respectivo, a fim de que no dia útil imediatamente posterior, seja efetivado o depósito bancário judicial pertinente (§ 1º).	SIM	-	-
Para o depósito de que trata o caput deste artigo, os Oficiais de Justiça deverão se cadastrar previamente junto ao Núcleo de Segurança Institucional do Egrégio Regional, inclusive com registro biométrico (§ 2º).	SIM	-	-

Considerando que a unidade informou realizar o rodízio dos oficiais de justiça de forma semestral, considerando a excepcionalidade do art. 106, § 3º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, deverá a unidade observar os prazos constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional e, na hipótese de adoção de medidas excepcionais, fazê-la de forma fundamentada, conforme as necessidades do serviço, o número de oficiais disponíveis e as peculiaridades da localidade.

### 3.3. Itens de Registro

#### 3.3.1. Como é realizado o controle, pela SMJMANAUS, do cumprimento de mandados atrasados?

**Resposta da Unidade:** *O controle dos prazos para cumprimento dos mandados é feito através do levantamento mensal do quantitativo de mandados não cumpridos.*

**Ponderações da Corregedoria:** Os §§ 4º e 5º, do art. 101 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, determinam que a unidade deverá fiscalizar a existência de mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 dias e advertir o(a) oficial(a) responsável pelo cumprimento do mandado e, na hipótese de reincidência, seja expedida comunicação da ocorrência à Secretaria da Corregedoria Regional.

#### 3.3.2. Como é realizado o rodízio de áreas/zonas entre os(as) Oficiais de Justiça?

**Resposta:** *O rodízio tem sido feito a cada 6 (seis) meses por ser um prazo razoável para que os oficiais se adequem às suas novas áreas de cumprimento de mandados e segue a sequência que já vem estabelecida desde a implantação do sistema.*



### 3.3.3. Quais as ferramentas básicas de pesquisa patrimonial utilizadas pelo Oficiais de Justiça, para dar maior efetividade ao cumprimento dos mandados?

**Resposta:** INFOSEG, E-RIDFT, ARCGIS.

**Ponderações da Corregedoria:** Recomenda-se a consulta nos autos do processo no PJE acerca das ferramentas de pesquisa patrimonial eventualmente utilizadas, em conjunto com as já adotadas pelos oficiais de justiça, uma vez que podem contribuir para a pesquisa de endereços e bens, bem como para localizar valores disponíveis nas contas dos devedores nas instituições financeiras. Ressalta-se que a consulta às ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial visa agilizar a solução de processos na fase de execução, que constituem um dos maiores gargalos na tramitação processual da Justiça do Trabalho.

## 4. MANDADOS ANALISADOS

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “Painel do Oficial Distribuidor - Mandados Pendentes de Cumprimento”, constatou, em 10-7-2023, que há **867 (oitocentos e sessenta e sete)** processos com mandados pendentes de cumprimento.

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante análise no Posto Avançado - Central de Mandados de Manaus no PJe, foram analisados os mandados abaixo relacionados e suas respectivas diligências, quando já cumpridos.

Dos expedientes analisados, não foram constatadas irregularidades nos mandados dos seguintes processos:

0000466-24.2023.5.11.0012, 0000345-20.2023.5.11.0004, 0000443-84.2023.5.11.0010,  
0000215-85.2023.5.11.0018, 0000456-77.2023.5.11.0012, 0000239-55.2023.5.11.0005,  
0000819-64.2018.5.11.0004, 0000535-77.2023.5.11.0005, 0000476-74.2023.5.11.0010, e  
0000541-90.2023.5.11.0003

Em relação aos prazos de cumprimento, na data de 10-7-2023 foram analisados todos os 867 mandados pendentes de cumprimento no “Painel do Oficial Distribuidor” e encontrados os seguintes, cujo prazo expirou até o dia 9-7-2023:

Processo	Oficial de Justiça Responsável	Prazo
0000220-29.2017.5.11.0015	DIEGO ESPINHEIRA DE MELO	22-8-2022
0000452-96.2021.5.11.0016	IVALDO FRANK REIS	21-2-2023
0000130-85.2021.5.11.0013	ANAHIE SAMARA ITAPORA	30-4-2023
0000578-58.2021.5.11.0013	HILTON VEIGA DE CARVALHO	18-6-2023
0000959-35.2022.5.11.0012	JULIANA BATISTA BRAGA	18-6-2023
0000959-35.2022.5.11.0012	JULIANA BATISTA BRAGA	18-6-2023
0000553-89.2023.5.11.0008	MARCIA FREITAS MATOS	22-6-2023
0000103-08.2023.5.11.0151	MARCIA FREITAS MATOS	25-6-2023
0002612-18.2016.5.11.0001	MARCIA FREITAS MATOS	27-6-2023



0000050-75.2019.5.11.0051	VALERIA MARIA DE SOUZA	27-6-2023
0000036-98.2020.5.11.0005	MARCIA FREITAS MATOS	27-6-2023
0000458-41.2023.5.11.0014	MAZOLI SOUZA DE LIMA	27-6-2023
0000196-46.2022.5.11.0008	IVALDO FRANK REIS	27-6-2023
0000537-20.2023.5.11.0014	MARCIA FREITAS MATOS	28-6-2023
0000133-77.2020.5.11.0012	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	29-6-2023
0000504-75.2019.5.11.0012	MARCIA FREITAS MATOS	29-6-2023
0010562-59.2013.5.11.0009	MARCIA FREITAS MATOS	29-6-2023
0010562-59.2013.5.11.0009	MARCIA FREITAS MATOS	29-6-2023
0000297-22.2023.5.11.0017	MARCIA FREITAS MATOS	2-7-2023
0000358-10.2023.5.11.0007	LUIS PAULO SILVA TEIXEIRA	2-7-2023
0000339-58.2019.5.11.0002	LUIS PAULO SILVA TEIXEIRA	3-7-2023
0001597-12.2015.5.11.0013	MARCIA FREITAS MATOS	3-7-2023
0000133-52.2021.5.11.0009	MARCIA FREITAS MATOS	3-7-2023
0000706-04.2018.5.11.0007	MARCIA FREITAS MATOS	3-7-2023
0000556-23.2023.5.11.0015	MARCIA FREITAS MATOS	4-7-2023
0001609-88.2017.5.11.0002	CASSIA REGINA DE PAULA	4-7-2023
0001250-92.2018.5.11.0006	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	4-7-2023
0000213-56.2020.5.11.0007	LUIS PAULO SILVA TEIXEIRA	4-7-2023
0000597-11.2023.5.11.0008	VALERIA MARIA DE SOUZA	4-7-2023
0000256-97.2023.5.11.0003	VALERIA MARIA DE SOUZA	4-7-2023
0000251-30.2023.5.11.0018	VALERIA MARIA DE SOUZA	5-7-2023
0000250-48.2023.5.11.0017	MARCIA FREITAS MATOS	5-7-2023
0000308-66.2023.5.11.0012	MAZOLI SOUZA DE LIMA	5-7-2023
0000594-56.2023.5.11.0008	MARCIA FREITAS MATOS	5-7-2023
0000569-25.2023.5.11.0014	MARCIA FREITAS MATOS	5-7-2023
0000568-40.2023.5.11.0014	VALERIA MARIA DE SOUZA	5-7-2023
0000608-58.2023.5.11.0002	MARCIA FREITAS MATOS	6-7-2023
0002504-41.2016.5.11.0016	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	6-7-2023
0000174-68.2020.5.11.0004	CASSIA REGINA DE PAULA	6-7-2023
0000541-51.2023.5.11.0016	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	6-7-2023
0000605-85.2023.5.11.0008	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	6-7-2023
0000428-31.2017.5.11.0009	WALDER NEY LUCAS	8-7-2023
0000365-66.2023.5.11.0018	CASSIA REGINA DE PAULA	9-7-2023



0000378-50.2022.5.11.0002	MARCIA FREITAS MATOS	9-7-2023
0000192-67.2017.5.11.0013	IVALDO FRANK REIS	9-7-2023
0000447-18.2023.5.11.0012	MAZOLI SOUZA DE LIMA	9-7-2023
0000945-69.2022.5.11.0006	IVALDO FRANK REIS	9-7-2023
0000454-10.2023.5.11.0012	WALDER NEY LUCAS	9-7-2023
0001190-86.2022.5.11.0004	MAZOLI SOUZA DE LIMA	9-7-2023
0000468-70.2023.5.11.0019	MARCIA FREITAS MATOS	9-7-2023
0000080-13.2019.5.11.0051	VALERIA MARIA DE SOUZA	9-7-2023
0000480-20.2023.5.11.0008	VALERIA MARIA DE SOUZA	9-7-2023
0000291-24.2023.5.11.0014	ROBERIO GUIMARAES CABRAL	9-7-2023
0000597-11.2023.5.11.0008	VALERIA MARIA DE SOUZA	9-7-2023

Diante da existência de 54 mandados pendentes de cumprimento com prazo expirado, a unidade deverá cumprir as diligências dos mandados pendentes cujo prazo tenha expirado até 9-7-2023, sanear eventual pendência de registro de cumprimento de prazo no sistema, ou apresentar justificativa para o não cumprimento das medidas, no prazo de 20 dias a partir da assinatura da presente ata de correição ordinária.

## 5. RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (0000052-39.2023.2.00.0511), não foram protocolados pedidos de providência ou reclamações correicionais contra a Seção de Mandados Judiciais durante o ano de 2022 até a presente data

No mesmo período, houve o protocolo de 3 reclamações na Ouvidoria Regional, sob os números 324/2022, 342/2022 e 596/2022, já arquivadas, além de um elogio, sob o número 309/2022.

## 6. BOAS PRÁTICAS

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela unidade em relação aos seguintes macrodesafios:

Item	Descrição
1	Busca pela implementação de gestão por trabalho em equipe, de modo a compartilhar o conhecimento e uniformizar a conduta dos oficiais de justiça, tornando-a mais célere e aprimorando a qualidade dos serviços prestados.

## 7. PÓS CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Não foram registradas pendências após a correição ordinária do ano de 2022.

## 8. REIVINDICAÇÕES DA UNIDADE



A unidade solicitou que os anexos necessários para o cumprimento dos mandados sejam anexados a estes últimos no momento da expedição, uma vez que não basta apenas a referência aos ids dos documentos nos mandados.

Reivindicou que os mandados constem pontos de referência e nomes fantasias dos destinatários; que a espécie definida no título do mandado represente o real comando do juízo pois, em alguns casos, o título indicado no mandado é diferente do comando constante no despacho do juízo; e que sejam realizadas treinamentos específicos para os oficiais de justiça, mormente em razão da peculiaridade do cargo.

## 9. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

### 9.1. Recomendações à Seção de Mandados Judiciais

Item	RECOMENDAÇÃO
1	Utilizar os relatórios gerenciais à disposição da unidade (e-Gestão, Hórus, etc.), para melhorar a gestão das matérias que tramitam na unidade.
2	Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR
3	Garantir prioridade ao processamento e ao julgamento das matérias que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.
4	Realizar o PCMSO, que é regulamentado pela RA CSJT 141/2014, cujo objetivo é aferir, separadamente, a adesão de magistrados e servidores nos exames periódicos de saúde. Trata-se de importante ferramenta de tratamento e prevenção à saúde de todos, com caráter de diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, e item relevante para o alcance das metas nacionais pelo TRT11.
5	Em razão da função social da Justiça do Trabalho, a Corregedoria recomenda a participação em atividades, eventos, palestras, caminhadas, audiências públicas relacionadas aos temas: Trabalho Infantil, Trabalho Seguro, Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminatório no âmbito da jurisdição da unidade, inclusive durante as itinerâncias.
6	Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios da unidade.
7	Recomenda-se que seja incentivada a participação dos Oficiais e Oficialas de Justiça deste Egrégio em atividades de aperfeiçoamento técnico e de aprendizagem para melhor desenvolvimento e capacitação no exercício de suas atribuições.
10	Recomenda-se a consulta nos autos do processo no PJE acerca das ferramentas de pesquisa patrimonial eventualmente utilizadas, uma vez que podem contribuir para a pesquisa de endereços e bens, bem como para localizar valores disponíveis nas contas dos devedores nas instituições financeiras. Ressalta-se que a consulta às ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial visa agilizar a solução de processos na fase de execução, que constituem um dos maiores gargalos na tramitação processual da Justiça do Trabalho.





## 9.2. Determinações à Seção de Mandados Judiciais de Manaus

Item	DETERMINAÇÃO
1	Diante da existência de 54 mandados pendentes de cumprimento com prazo expirado, a unidade deverá cumprir as diligências dos mandados pendentes cujo prazo tenha expirado até 9-7-2023, ou apresentar justificativa para o não cumprimento das medidas, no prazo de 20 dias a partir da assinatura da presente ata de correção ordinária. (item 4)
2	Sanear o prazo expirado do mandado pendente nos autos do processo nº 0000220-29.2017.5.11.0015

A partir da assinatura da Ata de Correição, a unidade terá o prazo de 20 dias corridos para demonstrar o cumprimento das determinações e recomendações constantes da presente ata e, querendo, oferecer suas considerações, tudo nos termos do art. 5º, § 2º, do Provimento nº 05/2020/SCR, o que deve ser feito nos autos do Processo 0000051-54.2023.2.00.0511.

## 9.3. Determinações à Secretaria da Corregedoria

Oficiar à **Presidência** acerca das reivindicações apresentadas pela Seção de Mandados Judiciais de Manaus.

## 10. AGRADECIMENTOS

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada de Manaus, ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar Eduardo Lemos Motta Filho, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

## 11. ENCERRAMENTO

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, Excelentíssima Juíza Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada de Manaus, ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar Eduardo Lemos Motta Filho, a Diretora da DECON, Cristina Marinho da Cruz, o Chefe da Seção de Mandados Judiciais, Alzifranco Cidronio Santana, os servidores Gutemberg Martins Pinto, Sebastião Adelson Borges de Queiroz e os servidores Oficiais de Justiça lotados na unidade.

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, às 13h00, a Excelentíssima Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora Regional, declarou encerrados os trabalhos correicionais na Divisão de Execução Concentrada, Seção de Mandados Judiciais de Manaus.

Assinado Eletronicamente no PjeCor 0000043-77.2023.2.00.0511  
JOICILENE JERÔNIMO PORTELA  
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)  
MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO  
Juíza do Trabalho





Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)  
EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO  
Juiz do Trabalho

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)  
CRISTINA MARINHO DA CRUZ  
Diretora da Divisão de Execução Concentrada

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)  
ALZIFRANCO CIDRONIO SANTANA  
Chefe da Seção de Mandados Judiciais de Manaus

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3082/2023)  
RICARDO MARQUES DE LIMA  
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional

